



**LEI MUNICIPAL Nº. 388 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **05%** (cinco por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 362 de 30 de dezembro de 2013, Art. 1º e 3º da Lei Municipal nº. 375 de 30 de maio de 2014 e Art. 1º da Lei Municipal nº. 383 de 02 de setembro de 2014.

**Art. 2º.** Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 23 de outubro de 2014.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito de Reduto